



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -

*Hamilton Miranda*  
REJEITADO EM 17/12/2008  
Ver. **Hamilton Miranda**  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 036/2008.

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Município de Governador Edison Lobão, a que se refere o Art. 29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

- I – Secretário Titular: R\$ 3.000,00 (três mil e setecentos reais).  
II – Secretário Adjunto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I e II é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no art. 37, Inciso X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta Lei serão revisto, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

*RAIMUNDO LIMA DE MORAES*  
RAIMUNDO LIMA DE MORAES  
Vereador

RECEBEMOS  
Em 12/12/2008  
*Hamilton Miranda*  
Assinatura  
1